



MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977 / 3634-2735

TERMO DE REFERÊNCIA

(Dispensa licitatória com base na Lei
14.133/2021)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Realização de serviço de Vistoria Veicular para atender veículo da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

DESCRIÇÃO DETALHADA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UND
1	VISTORIA VEICULAR ÔNIBUS JKZ7239 (SESAU)	01	R\$ 330,00

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa realizar serviço de vistoria veicular para atender as demandas desta Secretaria, com o intuito de adequar o veículo supracitado às normas de trânsito.

3. VALOR ESTIMADO

Para este serviço foi estimado o valor total de **R\$ 330,00** (trezentos e trinta reais);

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- a) Apresentar certidões negativas dedébitos municipal, estadual, federal, trabalhista e fgts; cartão CNPJ, Estatuto social, declaração de que não emprega menores de idade, salvo na condição de menor aprendiz, (baseado na lei de licitações 14.133 ou pela Constituição Federal e catálogo do material apresentado.

- b) Possuir sede no município de Amargosa/Ba;
- c) Ser devidamente credenciado ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;
- d) Não terceirizar o serviço;

5. PENALIDADES DEVIDO AO ATRASO DA ENTREGA

- a) atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais;
- b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese **alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);**
- c) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multas:
 - moratória de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para nova data aceita pela Administração, suplementação ou reposição da garantia;
 - O atraso superior a dez dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do item acima.
- e) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) ;
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- g) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- h) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- i) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- j) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- k) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- l) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

- m) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- n) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

6. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- a) Para efeito de garantia do produto, o prazo da entrega da mesma será contabilizada a partir da entrega efetiva da mercadoria juntamente com a nota fiscal, não se computando o despacho via transportadora.
- b) De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, o fornecedor responde solidariamente pela garantia do equipamento que apresente qualquer vício.

7. ENTREGA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

- a) A execução do serviço deve ser realizada no **prazo de 05 (cinco)** dias úteis após recebimento da autorização de fornecimento **via e-mail**.
- b) Os pedidos de fornecimento serão emitidos pelo Município de Amargosa, através de e-mail do setor decompras.
- c) Havendo divergência no descritivo dos itens ou no quantitativo em relação ao anúncio constante na plataforma compras.gov, deve prevalecer o presente Termo de Referência.
- d) O presente Termo de referência está disponível na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP: www.pncp.gov.br.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado

pelo município de Amargosa, até **30 (trinta) dias corridos** após a disponibilização da nota fiscal que ateste a entrega da Mercadoria ou Serviço, através de transferência bancária em nome da proponente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais. Não serão alvo de pagamento as mercadorias entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.

b) A presente despesa correrá à Conta do orçamento vigente conforme segue:

Unidade Orçamentária: 08.01 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/ Atividade: 2041 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas.

Fonte de Recurso: 1.500.1002- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar as entregas dos itens solicitados;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Acompanhamento, fiscalização e controle de entrega, através de membros designados pela secretaria demandante e seu ateste para fins de pagamento;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar os materiais conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os materiais entregues que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a

critério da Administração;

- c) Responder pelo atraso na entrega das mercadorias ou dos serviços, tendo em vista a transportadora que optar;
- d) Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- f) Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e horário de funcionamento, quando for o caso;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA, TELEFONE E EMAIL PARA SANAR DÚVIDAS SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES.

Este termo de referência foi elaborado pelo servidor, Messias Vieira Brandão. Em caso de dúvidas quanto às especificações dos itens, contatar o responsável através do e-mail: mesbra@hotmail.com.

Amargosa, 14 de Março de 2025.

Messias Vieira Brandão
Diretoria de Transportes
Prefeitura Municipal de Amargosa
PORTARIA Nº 071 de 02 de Janeiro de 2025